



19
Câmara

- LEI Nº 1.699, DE 10 DE AGOSTO DE 1987 -

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS.

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica isenta, por tempo indeterminado, do pagamento de impostos e taxas municipais, a Corporação Musical "Renado de Campos", com sede nesta cidade, ficando, também, anistiada do pagamento dos débitos existentes até a presente data.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 10 de agosto de 1987.

ME

CARLOS EUGÉNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal nos 10 de agosto de 1987.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTÔNIA PEREIRA

- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -